



DECRETO Nº 130, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece os Feriados Municipais e os Pontos Facultativos para o ano de 2025.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO uma reunião realizada no dia 7 de novembro de 2024, com o Município de Capinzal, Município de Ouro e a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis, com o objetivo de definir em conjunto os Feriados Municipais de Capinzal e Ouro;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os Feriados Municipais para o ano 2025, nas seguintes datas:

I - 25 de janeiro (sábado) – São Paulo Apóstolo - Padroeiro do Município de Capinzal;

II - 7 de abril (segunda-feira) - Emancipação Político-Administrativa do Município de Ouro;

III - 18 de abril (sexta-feira Santa) - Feriado Religioso Paixão de Cristo;

IV - 19 de junho (quinta-feira) Feriado Religioso de Corpus Christi.

Parágrafo único. A data de 17 de fevereiro de 2025, alusiva à Emancipação Político-Administrativa do Município de Capinzal, será comemorada em conjunto com o Município de Ouro, no dia 7 de abril de 2025, assim definido conjuntamente com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis.

Art. 2º Ficam estabelecidos os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o ano 2025, nas seguintes datas:

I - 03 e 04 de março (segunda-feira e terça-feira) em comemoração alusiva ao Carnaval;

II - 27 de outubro (segunda-feira) em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público.

§ 1º Não haverá ponto facultativo nas atividades relacionadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no dia 27/10/25, tendo em vista a obediência ao calendário previamente estipulado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

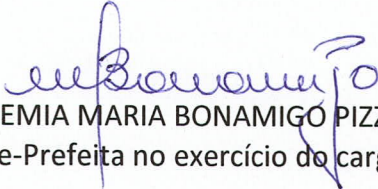


§ 2º O disposto no art. 2º deste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial, como coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público.

§ 3º Durante o período dos pontos facultativos, o atendimento à saúde será prestado através do sistema de plantão médico no Hospital Nossa Senhora das Dores – HNSD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 7 de novembro de 2024.


NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.


IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças